

Catecismos tupi e dispensas: a construção missionária da idéia de casamento para os gentios

Jaqueline Ferreira da Mota PPG-UFGA

Orientadora: Maria Cândida D. M. Barros - UFGA

Ronaldo Vainfas¹ (1997) afirma em seu “Trópico dos Pecados Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil”, que em seu plano evangelizador, os jesuítas utilizaram a família como porta de entrada para aplicar os ensinamentos cristãos aos gentios do Novo Mundo. O Catecismo de Antônio de Araújo² (1618), o primeiro a ser impresso pelos jesuítas, possui uma sessão em que se lê os impedimentos que devem ser considerados para a realização do casamento entre os indígenas. Mas um documento da Biblioteca de Évora³, s.d., contém uma série de dispensas ligadas às regras de Araújo. O objetivo do trabalho é mostrar, por meio de fontes escritas, como se deu a construção missionária da idéia de casamento para os gentios, confrontando a rigidez do Catecismo de Araújo com a flexibilidade do texto de dispensas de Évora, buscando comprovar a hipótese de que os jesuítas tiveram de abrir mão de alguns pontos de sua doutrina para que conseguissem aplicar ao menos uma porcentagem dela.

1. O casamento no catecismo tupi de Antônio de Araújo (1618)

O Catecismo de Antônio de Araújo (1618) foi uma das obras utilizadas pelos jesuítas para difusão das idéias cristãs entre os tupinambá. Foi escrito em tupi com algumas passagens em português, e reeditado em 1686, com poucas alterações ao texto original. Possui uma sessão “Como se há de administrar o Sacramento do Matrimônio”, na qual se lê os impedimentos do casamento cristão que devem ser aplicados às uniões indígenas. A lista traz regras definidas pelo Concílio de Trento, com as condições necessárias para que o matrimônio seja verdadeiro. Além destes impedimentos, o catecismo de Araújo traz uma tabela de parentesco “Taboada dos nomes de parentesco que há na Lingoa Brasília” em que aparece uma classificação dos cônjuges indígenas,

separando, por exemplo, as esposas de um tupinambá em legítimas e não legítimas . As estratégias jesuíticas para aplicar as decisões de Trento também estão na tradução dos Ritos do Cerimonial Romano de casamento, para o tupi.

a) Impedimentos matrimoniais

A lista de impedimentos matrimoniais aborda a concepção cristã de incesto referente a casamentos entre parentes, a idade mínima para casar, a proibição do sacramento do matrimônio para os não- cristãos, etc. A seguir, alguns dos impedimentos que se chocaram com a cultura tupinambá⁴:

- Nenhum dos casados poderá tornar a casar enquanto seu conjugue for vivo.

Entre os tupi, era comum a poligamia, não havendo necessidade da morte do primeiro cônjuge para uma nova união.

- Não podem casar primos ou primas, com irmão, filho de irmãos, ou irmãs, até o quarto grau.

Os casamentos preferenciais na cultura tupinambá ocorriam entre tio materno e sobrinha e primos cruzados, não havendo proibição de parentesco até o quarto grau, apenas nos parentescos em linha reta e entre irmãos.

- Nenhum dos esposados pode casar com o irmão ou irmã carnal do esposo ou esposa que morreu, nem com o parente do morto até o quarto grau.

Um tupinambá tinha permissão de casar com sua cunhada viúva e vice-versa.

b) Classificação de termos de parentesco tupi

Para aplicar de forma eficaz os sacramentos da confissão e do matrimônio, os jesuítas precisavam compreender os termos de parentesco tupi, visto que a cultura Tupinambá casava tio materno e sobrinha, primos cruzados, o irmão do morto com a cunhada e admitia que um índio possuísse várias mulheres ao mesmo tempo . Mas a atitude de tentar conhecer os termos de parentesco tupi estava acompanhada de uma classificação deste léxico. As muitas mulheres de um tupinambá, por exemplo, com

nomes de *temericó*, *agoaçã*, *nhemõia*, *cunhaíba*, foram classificadas em boa e em má parte, em legítimas e não –legítimas, definidas pelos jesuítas de acordo com o léxico ocidental das relações conjugais. Essa classificação trazia para os tupi o conceito de casamento legítimo, de amancebamento e de adultério, inexistentes em sua cultura.

Alguns termos de parentesco presentes em Araújo:

Agoaçã- damo ou dama em má parte.

Cunhãíba-namorada não em má parte, usa dele só o varão.

Nhemõya.Comboça- usa dele a mulher somente a respeito da manceba de seu marido.

Temirêcô-Mulher casada, usa dele só o varão.

c)O Cerimonial Romano de casamento traduzido para o tupi

Com a idéia de que casamento era diferente de amancebamento, era necessário ter o elemento diferenciador do sacramento. E o sinal característico do casamento estava representado no rito, que consistia nas palavras de recebimento, no consentimento recíproco expresso na cerimônia pública e na bênção do padre. O Catecismo de Araújo traz a tradução do Cerimonial Romano para o tupi, que deveria ser aplicado pelos padres aos índios que encontrasse.

Trecho da tradução para o tupi:

Palavras de recebimento

Varão. Eu Gonçalo recebo a vós Clara por minha mulher, como manda a Sancta Madre Igreja de Roma.

Tupi: *Clara y xe Gonçalo orogoár xeremirecô etéramó Sancta Madre Igreja de Roma tecômonhangába rupi.*

O Catecismo de Antonio de Araújo (1618), portanto, é a literatura jesuítica que traz as decisões do Concílio de Trento sobre o casamento e que devem ser aplicadas aos

gentios, com os impedimentos, com a classificação dos nomes de parentesco e a celebração do Cerimonial Romano de casamento.

2. As dispensas

Um documento anônimo da Biblioteca de Évora (s.d.), traz uma série de dispensas que mostram uma flexibilidade dos jesuítas em relação às regras expostas em Araújo. O autor expõe que a validade do casamento entre os gentios reside apenas na monogamia, na cerimônia do rito, na união interior dos cônjuges e no consentimento recíproco, dispensando outras determinações presentes em Araújo.

O documento está dividido em duas partes: uma que contém as dispensas, e outra que explica quais os aspectos essenciais ao matrimônio, divisão explícita em seu título: “Que cousa seja necessaria ou não necessaria para que os matrimonios dos gentios sejam validos”. Dentre outros tópicos, o documento aborda a possibilidade de casar mais de uma vez, não sendo fundamental ter idade fértil, podendo também casar buscando esterilidade, além de flexibilizar o casamento entre parentes. As condições essenciais estão na monogamia, na cerimônia em si, e no consentimento recíproco dos cônjuges.

Trechos das coisas não necessárias:

- Não deixa de ser matrimônio por serem mui estreitos parentes, contanto que não sejam parentes em linha reta, ou no primeiro grau da transversal, como irmãos e assim valerá o matrimonio entre tios e sobrinhos, e parece que valerá também entre meio irmãos.
- Não deixa de ser matrimônio por serem os casados cognados e em afinidade mui estreitos, como madrasta que se casou com o enteado, nem se o irmão do defunto se casou com sua cunhada ou se se casou alguém com a irmã de sua mulher defunta.

Estas dispensas abordam aspectos fundamentais da cultura tupinambá. Em nome da monogamia, estão sendo permitidos casamentos entre parentes e permitindo que traços

da organização social sejam preservados, como o direito que o irmão do morto possui sobre a cunhada viúva.

Trechos das coisas necessárias para a validade do casamento:

- É necessário que quando se casam tenham vontade de receber um ao outro doutra maneira e diversa daquela com que se ajuntam a viver publicamente amancebados;segundo todos porque esta união com animo matrimonial é de essência do matrimônio, não falo de união e ajuntamento carnal, mas de união interior.
- É necessário que declarem o consentimento interior com algum sinal exterior porque a forma deste e qualquer outro contrato deve ser exterior e explicada exteriormente.
- É necessário que se não casem juntamente com muitas mulheres, porque dessa maneira nenhuma fica sendo mulher verdadeira.

No documento se lê que para o autor, não há matrimônio entre os gentios, porque não é a estabilidade que confirma o casamento(há relatos de índios que vivem de 30 a 40 anos com uma mulher), mas a cerimônia romana em si.Há uma passagem em que o costume tupinambá do irmão da esposa ter domínio sobre ela sobrepujando o papel do marido,diferente do que ocorre em Araújo, continua válido("...o irmão da casada quando quiser tem poder de afastar sua irmã do primeiro marido e dá- la a outrem, nem disso se queixa o primeiro").Há uma orientação para os clérigos de que ao encontrarem gentios vivendo juntos, devem casá-los na forma devida, com o cerimonial exigido para que vivam o matrimônio verdadeiro.

3.Conclusão

A confrontação dos dois documentos, o Catecismo de Araújo e o escrito anônimo de Évora, permite que se levante a hipótese de que existiram muitos caminhos para a construção do casamento cristão entre os gentios. O que permanece de Araújo no documento de Évora é a idéia de monogamia (o índio deve viver com uma mulher

apenas,tendo a alternativa de casar novamente, se a primeira mulher lhe desagradar, mas não pode ter duas ou mais ao mesmo tempo),a cerimônia do casamento, na qual serão ditas as palavras de recebimento, que são o sinal do matrimônio verdadeiro,a união interior, que segundo os padres não existe nas relações de amancebamento e o consentimento recíproco dos nubentes. Dispensam-se várias proibições definidas em Araújo, que no documento de Évora não fazem parte do essencial do matrimônio cristão.

O plano jesuítico teve, portanto, de se adequar à realidade da colônia que exigia flexibilização de pontos de sua doutrina para que atingisse outros, essenciais à idéia cristã de casamento.

¹ VAINFAS, Ronaldo. Trópico dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira,1997.

² ARAÚJO, Antônio de. Catecismo na Língua Brasílica. Rio de Janeiro: Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro ,1618[1952].

³ ANÔNIMO. Que cousa seja necessaria ou não necessaria para que os matrimonios dos gentios sejam validos. Biblioteca de Évora, s.d.

⁴ FERNANDES, Florestan. Organização Social dos Tupinambá. São Paulo: Difusão Européia do Livro,1963.